



**LEI Nº 2.215, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 229.797,40 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
- III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 771/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 186.597,40 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 792/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito no valor de R\$ 229.797,40 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
  - c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
  - d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 793/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra - R\$ - 186.597,40 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
  - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 774/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ - 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
- II. Segunda Anulação
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
  - c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
  - d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3102 – Educação e Formação em Saúde;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 782/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdineia Vaz Lara**  
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento



ESTADO DE RONDONIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



---

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município